

SERIM-OF- 088/2025

Sorocaba, 20 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 71/2025, datado de 21/02/2025, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei 321/2024, de autoria do nobre edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite, dispõe sobre a criação do cadastro para doação de sobras de fresa asfáltica ou paralelepípedos dos programas de recapeamento e asfaltamento – banco de fresa Sorocaba – no município de Sorocaba e dá outras providências.

Com relação ao Projeto de Lei supramencionado, encaminhamos resposta da Secretaria de Serviços Públicos e Obras e Secretaria de Parcerias, informando o motivo pelo qual o presente Projeto de Lei não deve prosperar.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

CADI - Unidade de Execução de Programa

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00019214/2025-64

Interessado: SERIM - Gerenciamento Organizacional

Assunto: Projeto de lei 321/2024 para oitiva do executivo

Prezados,

Este setor técnico, ao tomar conhecimento da pauta, gostaria de contribuir com algumas observações relativas às obras financiadas por bancos internacionais e de fomento, que, em alguns casos, envolvem contratos para implantação de pavimentação ou recuperação da malha asfáltica do município. Importante destacar que essas obras não são exclusivas.

Nos últimos meses, este setor foi responsável pela gestão de diversas obras de requalificação asfáltica em várias ruas do município. Cabe esclarecer que a atividade de requalificação asfáltica difere do recapeamento asfáltico. Na requalificação, é tratada a base do pavimento com a reciclagem do material existente (fresagem), reaproveitando a eliminação da camada asfáltica na composição do novo pavimento. Já o recapeamento, em sua grande maioria, utiliza a fresagem do pavimento sem reaproveitar a eliminação, sendo o material gerado, quando disponível, direcionado à Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO) para aplicação em atividades de manutenção e zeladoria do município. A própria SERPO pode ter contratos relacionados à pavimentação, recapeamento e outras atividades, sendo responsável pela destinação da exaustão gerada. Outras secretarias, como a

SEMOB, que realizam obras de medidas mitigadoras, também podem gerar resíduos. Entendemos que, caso o pleito seja aprovado, é essencial que se compreenda que, ao tratar-se de atividades de reciclagem vinculadas diretamente ao objeto do contrato, o material gerado não poderia ser destinado ao banco. Outro ponto a ser considerado é a responsabilidade ambiental visto tratar de material composto com derivados de petróleo, demandaria uma responsabilidade quanto à destinação e aplicação.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Rodrigo de Paula Faria
Coordenador da UEP



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Paula Faria, Coordenador da UEP**, em 28/02/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325988** e o código CRC **14853FD6**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00019214/2025-64

SEI nº 0325988



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERPO - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00019214/2025-64

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Projeto de lei 321/2024 para oitiva do executivo

À SERIM

Em resposta ao que se solicita no despacho 0339507, reiteramos o despacho 0325988 da SEPAR, bem como exposto no despacho anterior desta secretaria.

Trata-se de um material gerado exclusivamente de uma manutenção realizada no pavimento que pode ser reutilizado tanto no mesmo local como em outros pontos, estradas e vias de terra são um dos exemplos.

Por ser um material gerado da manutenção do pavimento a sua reutilização ou destinação geralmente é uma condicionante contratual, impossibilitando assim o município tomar plena posse do mesmo.

Dentro do município há diversos tipos de obras viárias que não são executadas e nem de responsabilidade da prefeitura municipal de Sorocaba, como, por exemplo, obras de concessão viária e loteamentos em áreas particulares, bem como manutenção de pavimento que ainda estão em garantia tanto em loteamento aberto como fechados, isso além de inviabilizar, dificulta a rastreabilidade do volume de obras e de material.

Embora a **intenção** da proposta seja positiva, em decorrência dos fatos ditos anteriormente bem como demais peculiaridades o tornam

impraticável.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Júlio César Foglieni
Assessor de Gabinete - SERPO

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras



Documento assinado eletronicamente por **Darwin Jose de Almeida Rosa, Secretário**, em 14/03/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0340140** e o código CRC **EC47BEA9**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00019214/2025-64

SEI nº 0340140